

publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido

PR-RMSP/TCF/2258/19			
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54452-C	27-09-2019	ASI 8165	JOAO JOSE DA CRUZ TRANSPORTE

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2259/19			
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54457-E	27-09-2019	EOF 6777	MARINELZA BATISTA DOS SANTOS LOCADORA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2260/19			
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54454-D	27-09-2019	EIZ 0038	S. K. DE GOUVEIA QUELUZ - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/2261/19			
APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54444-D	26-09-2019	EIW 4113	NEWTON SATO
54445-D	26-09-2019	EIZ 4157	ALVES LOPES TRANSPORTES LTDA ME

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Retificação do D.O. de 28-09-2019

No Despacho do Coordenador, de 18-09-2019, inclua-se: Com fundamento na competência delegada pelo artigo 1º, inciso II, letra “a”, da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo a renovação do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Márcio Luis Câmara	2447760/19

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Retificação do D.O. de 28-09-2019

Na Deliberação da Comissão de Fretamento Metropolitano da RMVPLN, de 18-09-2019, inclua-se:

Opina pelo deferimento da renovação do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Márcio Luis Câmara	2447760/19

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
 Processo ST 2473628/2019
 Contrato ST 023/2019
 Período: 30 dias.
 Valor: R\$ 17.250,00.
 Contratante: Secretaria de Turismo, CNPJ sob o nº 08.574.719/0001-48.
 Contratada: Mobiel Comércio de Móveis e Serviços de Móveis Ltda, CNPJ sob 33.616.543/0001-97.
 Data de assinatura: 25-09-2019.
 Objeto: Compra, instalação e montagem de poltronas e sofás para o gabinete do sr. secretário para fins de atender a revitalização das dependências desta secretaria, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos do processo administrativo em epígrafe.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Resumos de Termos de Aditamentos

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 135/2018– Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Ilha Solteira - Proc. DADETUR 180/2018 – Objeto: Revitalização da Praia Marina - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 2.179.359,03, sendo o valor de R\$ 1.645.899,90, de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 533.459,13 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 4 parcelas da seguinte forma: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 70.585,91 e será repassado em até 30 dias após a medição desta etapa concluída; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 321.619,83 a ser paga em até 30 dias a partir de aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 419.108,88, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 562.646,11, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 271.939,17, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa

concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores – O prazo para execução do presente convênio será de 900 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 02-07-2018, com vencimento em 18-12-2020 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27-09-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 141/2018– Parecer Referencial CJ/ST 2/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Sales - Proc. DADETUR 056/2018 – Objeto: Calçamento e plantio de Grama na Praia Torres - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 87.211,95 de responsabilidade do Estado e/ou de responsabilidade do Município - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 1 parcela da seguinte forma: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 87.211,95, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações – O prazo para execução do presente convênio será de 810 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 02-07-2018, com vencimento em 19-09-2020 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27-09-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 329/2018 Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Laranjal Paulista - Proc. DADETUR 478/2018 – Objeto: Requalificação e Construção de Praça Pública - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – O valor do presente convênio é de R\$ 188.763,87 de responsabilidade do Estado e/ou que exceder de responsabilidade do Município – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27-09-2019

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 283/2017– Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Araras - Proc. DADETUR 458/2017 – Objeto: Boulevard do Lago - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 371.143,75, sendo o valor de R\$ 300.000,00, de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 71.143,75 e/ou que exceder de responsabilidade do Município – O prazo de vigência do presente convênio é de 930 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 28-12-2017, com vencimento em 15-07-2020 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 16-09-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 208/2017 Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Altinópolis - Proc. DADETUR 387/2017 – Objeto: Obras de Reconstrução de um Novo Mirante - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo para execução do presente convênio será de 900 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 08-06-2020 - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 23-09-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 208/2017 Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Altinópolis - Proc. DADETUR 387/2017 – Objeto: Obras de Reconstrução de um Novo Mirante - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo para execução do presente convênio será de 900 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 08-06-2020 - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 23-09-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 218/2017 Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santo Expedito - Proc. DADETUR 407/2017 – Objeto: Revitalização e reforma da Praça Central - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 387.875,97, sendo o valor de R\$ 385.026,08 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 2.849,89 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - O prazo para execução do presente convênio será de 780 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 09-02-2020 - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 19-09-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 174/2017 Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Mira Estrela - Proc. DADETUR 400/2017 – Objeto: Revitalização dos chalés da Praia Fluvial de Mira Estrela (1ª Etapa) - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo para execução do presente convênio será de 960 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 30-11-2017, com vencimento em 17-07-2020 - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 2/10/2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 035/2018– Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Bragança Paulista - Proc. DADETUR 178/2018 – Objeto: Reforma e Restauro do antigo Prédio do Colégio São Luiz – 3ª fase - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Sexta – Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 9 parcelas da seguinte forma: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 1.378.341,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 769.712,21, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 968.798,62, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 844.744,16, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 727.007,57, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VI – 6ª parcela: no valor de R\$ 761.732,95, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VII – 7ª parcela: no valor de R\$ 685.860,27, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição.VIII – 8ª parcela: no valor de R\$ 501.887,57, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IX – 9ª parcela: no valor de R\$ 253.512,65, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 20-09-2019.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 076/2011 Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Bragança Paulista - Proc. DADETUR 342/2011 – Objeto: Recuperação e recapeamento em diversas vias do Município que fazem parte da Rota alternativa ao corredor Turístico – Alteração da Cláusula Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente convênio é de 2920 dias contados de sua assinatura, com término em 30-11-2019. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 20-09-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 123/2016 Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santa Fé do Sul - Proc. DADETUR 179/2016 – Objeto: Parque Linear Jardim Mangará – Etapa I - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 534.260,63, sendo o valor de R\$ 524.505,28, de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 9.755,35, referente aos rendimentos financeiros do período, e/ou que exceder de responsabilidade do Município - O prazo de vigência do presente convênio é de 1450 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 29-06-2016, com vencimento em 18-06-2020 - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 24-09-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 031/2018 Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de São Pedro - Proc. DADETUR 138/2018 – Objeto: 3ª Fase do Centro de Eventos (reforma do Centro de Convenções) - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – O valor do presente convênio passa a ser de R\$ 859.566,91, sendo o valor de R\$ 845.881,78 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 13.685,14, e/ou o que exceder de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27-09-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 028/2015 Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de São Pedro - Proc. DADETUR 061/2015 – Objeto: Implantação de Pista de Vóo Livre – Alteração da Cláusula Primeira, Terceira e Nona – O prazo para execução do presente convênio será de 1630 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 14-10-2015, com vencimento em 31-03-2020.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27-09-2019.

Retificações do D.O. de 27-9-2019

Na publicação que diz respeito ao Termo de Convênio ST/ DADETUR 137/2019 - Processo 556/2018 do Município de Santa Branca. Objeto: Iluminação Pública da área urbana de Santa Branca. Onde se lê: Data de assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019, leia-se: Data de assinatura do Termo de Convênio: 16-09-2019.

Na publicação que diz respeito ao Termo de Convênio ST/ DADETUR 138/2019 - Processo 053/2018 do Município de Santa Branca. Objeto: Revitalização, Pavimentação e Implantação das Estruturas da área de Lazer da represa Santa Branca. Onde se lê: Data de assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019, leia-se Data de assinatura do Termo de Convênio: 16-09-2019.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.497, de 2-10-2019

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-5-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Instituto de Química de São Carlos, no Departamento de Química e Física Molecular, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, de 2-10-2019

Designando, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520/02, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297/02, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561/14, Cristiane Pastori de Moraes (Certificação Fundap 165268), Rosana Aparecida Zenero Costa (Certificação Fundap 201789), Angela de Cássia Souza Mônaco (Certificação Fundap 201569), Samuel Prudenciano (Certificação Fundap 256419), Douglas da Silva Henrique (Certificação Fundap 178750) e Fernanda Tavares Panariello (Certificação Fazesp 1656/2016) para atuarem como Progeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da USP, através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Caroline Marconato Azzini Matheus, Daiani Ramumi Goto Donato, João Paulo da Silva, Tadeu andia, Valter Antonio Milanez, Luciano Roberto Tapia, Marcelo Corrêa Alves, Paulo Roberto Latanze, Aloisio Bispo dos Santos e Arthur Roberto Silva; os progeiros acima designados poderão atuar como suplente de Progeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação. Proc. USP 2019.1.1703.11.0.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Comunicado

Abertura de Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE - 1º semestre de 2020.

O Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte da Universidade de São Paulo comunica que, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10-05-2005, modificada pelas Portarias GR-4391, de 03-09-2009 e GR-4601, de 19-11-2009, estarão abertas, no período de 17-10 a 08-11-2019, as inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, para o 1º semestre de 2020.

Das Normas

1. O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo consiste de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

2. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES, obedecendo aos seguintes critérios:

I - para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado; II - para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio de docência será transferida para o mestrado.

3. A Etapa de Preparação Pedagógica poderá ser cursada em qualquer Unidade da USP. Verificar o calendário na secretaria de pós-graduação das Unidades.

Da Inscrição

1. Poderão se candidatar para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE, os alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP, e que comprovem já ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente.

2. O aluno de mestrado ou doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina por semestre.

3. Para se inscrever na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência os alunos interessados deverão acessar o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) e efetuar a inscrição online (caminho: PAE - Inscrição - 1º semestre de 2020 - Adicionar/Alterar).

4. Em seguida, os alunos que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica, nas modalidades “Conjunto de Conferências” e “Núcleo de Atividades” deverão enviar cópia do comprovante de conclusão para o e-mail pgeha@usp.br mencionando no assunto: Comprovante de Conclusão da Etapa de Preparação Pedagógica - 1º semestre de 2020, ou entregá-lo na Secretaria Acadêmica do Museu de Arte Contemporânea, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9 às 12 e das 14 às 17h, impreterivelmente até o dia 12-11-2019. Os alunos que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica na modalidade “Disciplina” deverão apontar a disciplina que tenham concluído ou estejam cursando e não precisarão entregar nenhum comprovante da mesma.

5. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição. 6. Todos os alunos que se inscreverem deverão enviar para o e-mail pgeha@usp.br, impreterivelmente até o dia 12-11-2019, os dados bancários de uma conta do Banco do Brasil, isto é, nome e número da agência e número da conta corrente (não pode ser conta poupança ou conta conjunta).

7. O estágio, com carga horária de seis horas semanais, será desenvolvido exclusivamente em disciplinas de graduação oferecidas pelo Museu de Arte Contemporânea.

8. Disciplina a ser oferecida no 1º semestre de 2020:

MAK0140 - Fotografia e Arte - interações ao longo do século XX

Responsável: Profa. Dra. Helouise Costa
 Horário: às quintas-feiras, das 9 às 12h, na Cidade Universitária

MAK0144 - Interpretação patrimonial: museu, cultura e sociedade
 Responsável: Prof. Dr. Edson Leite
 Horário: às quartas-feiras, das 9 às 12h, na Cidade Universitária

MAK0145 - Iconografia musical e as relações entre música e artes visuais na contemporaneidade
 Responsável: Prof. Dr. Edson Leite
 Horário: às quartas-feiras, das 14 às 17h, na Cidade Universitária

Da Seleção

1. Os candidatos serão selecionados e classificados pela Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea da USP, de acordo com os critérios por ela estabelecidos e aprovados pela CPG.

2. Ordem de prioridade para a seleção dos candidatos:

a. Alunos bolsistas CAPES do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte

b. Alunos do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte

c. Alunos bolsistas CAPES de outros Programas de Pós-Graduação da USP

d. Alunos de outros Programas de Pós-Graduação da USP e não bolsistas CAPES.

3. O aluno selecionado deverá entregar pessoalmente o termo de compromisso na Secretaria Acadêmica do MAC USP até o dia que antecede o estágio. Caso não o faça, o estágio será cancelado.

Do Auxílio Financeiro

1. Os alunos da Pós-Graduação selecionados entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE poderão receber auxílio financeiro mensal, de acordo com o número de cotas destinadas ao Museu de Arte Contemporânea, definido pela Comissão Central do PAE.

2. O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, sendo concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se ao máximo de dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.

3. O critério de desempate entre o candidato do mesmo nível levará em consideração o número de créditos obtidos em disciplinas, dando-se prioridade ao pós-graduando que tiver o maior número.

4. Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

5. A participação do estagiário no PAE não confere qualquer vínculo empregatício com a USP.

6. Os estagiários que não entregarem o controle de frequência no prazo estipulado pelo Museu de Arte Contemporânea não receberão o pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido. Da Supervisão

1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação que deverá acessar, impreterivelmente, no período de 17/10 a 13-11-2019 o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) para avaliar ou não as inscrições dos alunos, clicando em PAE - Avaliação de inscrição.

2. O orientador do aluno deverá acessar, impreterivelmente, também no período de 17/10 a 13-11-2019 o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) para avaliar ou não as inscrições de seus orientandos, clicando em PAE - Avaliação de inscrição.

3. No caso de falta da avaliação ou de desorientação do supervisor, ou do orientador, ou de ambos, as inscrições serão automaticamente canceladas pelo Sistema Janus.

4. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação.

5. A função de supervisor será desvinculada da de orientador, não sendo vedada a coincidência.

6. Cabe ao supervisor orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

Da Conclusão

1. O estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e encaminhado à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea, dentro do prazo máximo de 20 dias após o término do estágio.

2. O supervisor deverá encaminhar a Ficha de Avaliação do estudante participante do Estágio Supervisionado em Docência à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea.

3. A Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

4. Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderá participar de uma nova seleção.

5. Alunos bolsistas CAPES reprovados no Est